



ATA DA 114^a SESSÃO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Aos um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 14:00h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes os Excelentíssimos Juízes Geraldo Antonio da Mota, Ricardo Tinoco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Carlos Wagner Dias Ferreira, Fernando de Araujo Jales Costa e Claudio Santos. Presente, também, o Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA – Comunicações e proposições:** O Desembargador Cláudio Santos comunicou que pretendia levar a Resolução de especialização de zona eleitoral criminal à Corte na semana que vem, e se colocou à disposição para eventuais sugestões e dúvidas; o juiz Carlos Wagner propôs um voto de pesar pelo falecimento do senhor José de Azevedo, tio de Juliska Azevedo, assessora de comunicação do Tribunal; e o juiz Fernando Jales fez duas proposições: (1) pronto restabelecimento ao Desembargador João Rebouças, Presidente do TJ-RN; e (2) voto de pesar pelo falecimento do médico Jorge Boucinhas. **Proposições (três) aprovadas à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral.** A juíza Adriana Magalhães, por sua vez, informou a realização do Natal solidário para os terceirizados e convidou a participação de todos. **JULGAMENTOS: RECURSO ELEITORAL Nº 0600236-03.2020.6.20.0044.** PROTOCOLO: 8119. ORIGEM: LAGOA DE PEDRAS-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRIDO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD - MUNICIPAL (LAGOA DE PEDRAS/RN) E U:\SJ.CADPP.SACT\3. ATAS\2020\Ata 114 - 1º.12.2020.rtf

MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. RECORRENTE: FERNANDO LUIZ DO NASCIMENTO. **DECISÃO:** Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, em desprover o recurso, mantendo a sentença que indeferiu o registro de FERNANDO LUIZ DO NASCIMENTO, ao cargo de vereador do município de Lagos de Pedras/RN, nos termos do voto da relatora. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600433-30.2020.6.20.0020.** PROTOCOLO: 7900. ORIGEM: BODÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA.** RESUMO: Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: JOSE FELIX NETO. RECORRIDO: JACKSON DA SILVA ASSUNCAO E MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **ANOTACÃO: Processo com vista para o juiz Carlos Wagner.** **RECURSO ELEITORAL N° 0601161-29.2020.6.20.0034.** PROTOCOLO: 8174. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS.** RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Sem Prévio Registro. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRENTE: BRUNO GIOVANNI MEDEIROS OLIVEIRA. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e prover o recurso, reformando integralmente a sentença recorrida, nos termos do voto do relator. Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL N° 0600209-22.2020.6.20.0011.** PROTOCOLO: 8077. ORIGEM: CANGUARETAMA-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Inelegibilidade - Condenação Criminal por órgão colegiado ou Transitada em Julgado. Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: WILINHENE CRISTINA DA SILVA E COLIGAÇÃO A VERDADEIRA MUDANÇA (PL / PSDB). RECORRIDO: WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO. **ANOTACÃO: Processo retirado de mesa.** **RECURSO ELEITORAL N° 0600078-71.2020.6.20.0003.** PROTOCOLO: 7960. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO TINOCO DE GÓES.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Adesivo. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Bem Público. RECORRENTE: FERNANDO LUCENA PEREIRA DOS SANTOS.

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em prover o recurso para reformar a r. sentença atacada e julgar improcedente a Representação, afastando-se, por consequência, a multa imposta ao candidato ora recorrente, nos termos do voto do relator. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600304-31.2020.6.20.0018.** PROTOCOLO: 8067. ORIGEM: AFONSO BEZERRA-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. RECORRIDO: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ E VALQUIR DE MELO SANTOS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO LIDERADOS PELO POVO (PT / PL / SOLIDARIEDADE / PSD / DEM). **DECISÃO:** Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO LIDERADOS PELO POVO, afastando a condenação da recorrente por litigância de má-fé, nos termos do voto do relator. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600070-97.2020.6.20.0002.** PROTOCOLO: 8211. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Direito de Resposta. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Televisão. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. RECORRIDO: SERGIO FERNANDO LEOCADIO TEIXEIRA. RECORRENTE: ALVARO COSTA DIAS. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com a manifestação da Procuradoria Regional Eleitoral, em prover o recurso interposto por ÁLVARO COSTA DIAS para afastar a condenação por litigância de má-fé imposta nos presentes autos, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600088-14.2020.6.20.0069.** PROTOCOLO: 7937. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: MAGNUS MAVIGNIER DA SILVA MELO. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **ANOTAÇÃO: Processo retirado de mesa.** **RECURSO ELEITORAL Nº 0600216-85.2020.6.20.0052.** PROTOCOLO: 8197. ORIGEM: PARAZINHO-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA**

CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Condição de Elegibilidade - Quitação Eleitoral. Impugnação ao Registro de Candidatura. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Vice-Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRIDO: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MAIS TRABALHO, MAIS PROGRESSO (PP/PSDB). **DECISÃO:** Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC, nos termos do voto da relatora. Acórdão publicado em sessão. Anotações e comunicações.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600088-61.2019.6.20.0000. PROTOCOLO: 6054. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA.** RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. REQUERENTE: DEMOCRATAS - DEM - REGIONAL (RN), JOSE AGRIPINO MAIA E RAIMUNDO ALVES MAIA JUNIOR. **DECISÃO:** Acordam os juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em votar no sentido de: (i) declarar incidenter tantum a inconstitucionalidade do art. 55-C da Lei nº 9.096/1995; (ii) aprovar com ressalvas as contas do órgão estadual do Partido Democratas relativas ao exercício financeiro 2018; e (iii) determinar ao órgão partidário a transferência para a conta específica (nº 35.304-3 - FP-Mulher) do valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), em complementação ao valor já transferido (R\$ 50.841,50), e o emprego da quantia de R\$ 51.679,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais) na ação afirmativa prescrita pelo art. 44, V, da Lei nº 9.096/1995, sendo vedada sua destinação para finalidade diversa, de modo que dito saldo remanescente seja aplicado dentro do exercício financeiro subsequente ao do trânsito em julgado desta decisão, sem prejuízo do montante a ser destinado no respectivo exercício, sob pena de acréscimo de 12,5% do valor previsto, a ser aplicado na mesma finalidade, nos termos do art. 44, § 5º, da Lei 9.096/1995 c/c o art. 22, § 1º, da Resolução TSE nº 23.546/2017, nos termos do voto do relator. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das quinze horas e trintas minutos. Do que a constar eu, _____, Secretária das Sessões (Karla Neves Guimarães da Costa Aranha), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque

Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos

Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juiz Ricardo Tinoco de Góes

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz substituto Daniel Cabral Mariz Maia

Doutor Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes

Procurador Regional Eleitoral